

# **A XENOFOBIA CONTRA IMIGRANTES E REFUGIADOS E SUAS MANIFESTAÇÕES HOSTIS NO BRASIL (PESQUISA EM ANDAMENTO FOMENTADA PELA FAPEMIG)**

Cícero Krupp da Luz<sup>1</sup>  
Dallise Bueno Cabral<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este trabalho consiste em uma investigação sobre o sentimento xenofóbico e suas manifestações hostis no cenário brasileiro. Procura-se saber quais são suas origens, visto que o Brasil possui uma ascendência multicultural. Ademais, busca-se elucidar o fato de que no Brasil o imigrante não é o “outro” independente de sua condição social e nacionalidade e, portanto, alvo de uma aversão incondicional. Pelo contrário, é do interesse desta pesquisa demonstrar, através do método dialético do tipo dedutivo, que as hostilidades se dão de maneira seletiva.

**PALAVRAS-CHAVE:** Xenofobia; Hostilidades; Migrações; Refúgio.

## **1. INTRODUÇÃO**

O Brasil é um país que teve contato com diversas culturas desde seu descobrimento. Foi colonizado por Portugal e explorado por diversos outros países, o que possibilitou a herança de culturas distintas, fora sua população nativa que já possuía suas realidades paralelas. O fato é que todo país possui sua bagagem cultural como herança de um passado de agregação, ou seja, de uma soma de influências dos diversos grupos que nele viveram ou visitaram. Apesar dessa diversidade de intervenções que formou a identidade brasileira, não se pode dizer que o Brasil seja um país acolhedor.

Com o processo de globalização, os movimentos migratórios se acentuaram. Há uma relação direta entre essa migração em massa e o fortalecimento da xenofobia. Uma população insegura, devido à precariedade de sua condição social, com a maioria de suas expectativas frustradas, comumente enxerga essa onda de imigrantes como uma ameaça, que vem em busca de um mínimo existencial às vezes inatingível para muitos brasileiros tão vulneráveis quanto.

---

<sup>1</sup> Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de São Paulo. Professor da Graduação e do Mestrado em Constitucionalismo e Democracia da Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM. Professor de Relações Internacionais na FECAP (SP). Possui Mestrado em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Bolsa do CNPq); Professor com experiência docente na área de Direito Internacional e Relações Internacionais, com ênfase em Globalização, Direitos Humanos, Migrações e Megaeventos. Email: [ciceroluz@gmail.com](mailto:ciceroluz@gmail.com).

<sup>2</sup> Aluna da Graduação em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM. Bolsista PIBIC - FAPEMIG. Email: [dallisebcabral@gmail.com](mailto:dallisebcabral@gmail.com).

O nacionalismo assume um papel de consolo para esses cidadãos inseguros, pois é a partir do enriquecimento desse sentimento que há proporcionalmente o fortalecimento da ideia do “outro”. A rigidez desse vínculo entre os cidadãos é encorajada pelo Estado de maneira oportuna, visto que é favorável atribuir aos imigrantes a culpa por problemas clássicos e automaticamente neutralizar sua irresponsabilidade para com seu povo.

A partir do momento em que o *choque nacional-estrangeiro* transcende o caráter sentimental, subjetivo, e passa a ser exteriorizado mediante condutas agressivas de discriminação, inclusive de extermínio, o problema torna-se muito grave, basta adotar como referencial o fato de que na durante a Segunda Guerra Mundial a xenofobia custou a vida de milhares de pessoas.

## **2. OBJETIVOS**

É preocupação deste trabalho investigar se o Brasil, apesar de ser um país descendente do multiculturalismo, herdou a xenofobia da visão eurocêntrica de seus colonizadores, para poder chegar à conclusão se a seletividade quanto aos imigrantes que deverão ser vítimas de aversão se dá em virtude da ideia de supremacia, sobretudo cultural, peculiar do período colonial, que causou inúmeras agressões à cultura nativa.

## **3. METODOLOGIA**

O desenvolvimento desta pesquisa baseia-se no método da dialética, do tipo dedutivo, partindo de análises de bibliografias, legislações, doutrinas e estatísticas.

## **4. A XENOFOBIA EM PRÁTICA EM DETRIMENTO DA INEFICIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO**

O caput do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil enuncia que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, donde se conclui a outorga da condição de igual, ao menos

formalmente, aos estrangeiros. Entretanto, as barreiras enfrentadas pelos imigrantes ainda hoje comprovam que a igualdade material é um objetivo distante de ser alcançado.

Em julho do último ano, Mohamed Ali, refugiado sírio, enquanto vendia esfirras e doces típicos de seu país em Copacabana, no Rio de Janeiro, foi verbalmente agredido por um brasileiro armado com dois pedaços de madeira. Expressões de rejeição foram disparadas contra o imigrante, como por exemplo “Saia do meu país!”, “Eu sou brasileiro e estou vendo meu país ser invadido por esses homens-bomba miseráveis que mataram crianças, adolescentes. São miseráveis” (FOLHA, 2017).

A Lei Nº 13.445, intitulada Lei de Migração, de 24 de maio de 2017, que entrou em vigor no dia 21 de novembro de 2017, representa um avanço na temática dos movimentos migratórios no Brasil. Merece grande destaque a preocupação de seu artigo 3º, inciso II, em manifestar “repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação”. Entretanto, traçando um paralelo entre o episódio supracitado que se deu antes da vigência da Lei e os acontecimentos em Pacaraima (RR), no mês de agosto deste ano - em que grupos de brasileiros perseguiram venezuelanos, queimando seus pertences e agredindo-os com pedaços de pau, em represália a uma tentativa de assalto e posterior agressão a um comerciante brasileiro (FOLHA, 2018), é passível de concluir que o aparato legal não tem se mostrado suficiente, apesar de indispensável.

Enquanto a condição de igual não for levada para o plano da eficácia, esses “outros”, sem reconhecimento e direitos políticos, se tornam alvo de violência e exploração (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2016).

É certo, então, que se não há cidadania, os imigrantes e refugiados sempre serão vistos como os “outros” - outsiders que sofrerão exploração trabalhista; que serão alvo da xenofobia; que terão suas identidades suprimidas por preconceitos enraizados, entre outras hostilidades.

## **5. RESULTADOS PRELIMINARES**

Há um grande interesse por parte dos Estados em atribuir culpa aos imigrantes por toda escassez que as classes sociais nacionais desfavorecidas vão de encontro - uma mentira utilitária. O fato é que na maioria das vezes a crise foi instaurada em um período anterior.

Dito isto, o caminho é longo até a superação do retrocesso e das falsas verdades a respeito da imagem dos imigrantes, sejam eles imigrantes econômicos ou refugiados.

A investigação dos reais problemas econômicos que rodeiam o país é um bom passo para a conscientização de que os imigrantes e refugiados estão sendo reduzidos à condição de bodes expiatórios. Desse modo, tanto a rejeição alimentada pela falsa ideia de ameaça aos nacionais, quanto aquela intrinsecamente enraizada, se tornam passíveis de combate.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz. *Xenofobia: medo e rejeição ao estrangeiro*. São Paulo: Cortez, 2016. 192p.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 13.445/2017. *Lei de migração*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm)>. Acesso em: 7 out. 2018.

FOLHA. *Refugiado sírio é agredido enquanto vendia esfirras no Rio*. São Paulo, 04/08/2017, cotidiano. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/08/1907136-refugiado-sirio-e-agredido-enquanto-vendia-esfirras-no-rio-veja-video.shtml>>. Acesso em: 5 out. 2018.

FOLHA. *Venezuelanos e brasileiros se confrontam nas ruas de cidade de Roraima: Secretaria de Segurança Nacional enviará contingente extra de 60 homens à região*. São Paulo, 18/08/2018, mundo. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/08/refugiados-venezuelanos-sao-agredidos-e-ex-pulsos-de-tendas-em-roraima.shtml>>. Acesso em: 9 out. 2018.